ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO.

Art.1º Fica Reconhecido de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 13/Junho/2024.

PR. LUCIANO BRENO
Vereador/AVANTE

MARINALDO CARDOSO
Vereador/REPUBLICANOS

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

JUSTIFICATIVA:

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINO DA PAZ E DA BENÇÃO fundada no dia 03/Abril/2013 e situada a Praça Clementino Procopio,38, bairro Centro Campina Grande, CNPJ 17.902.520/0001-92 uma entidade sem fins lucrativo, que tem como objetivo principal a edificação e evangelização da comunidade com também ação social e cultural promovendo a inclusão social, cultural, e espiritual de nosso povo.

PR. LUCIANO BRENO
Vereador/AVANTE

MARINALDO CARDOSO
Vereador/REPUBLICANOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.902.520/0001-92 MATRIZ		03/04/2013

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RECREATIVA, CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENCAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CANTINHO DA PAZ E DA BENCAO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC CLEMENTINO PROCOPIO	38	ANDAR PRIMEIRO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.400-292	CENTRO	CAMPINA GRANDE	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EVENTOCANTINHODABENCAO@GMAIL.COM	(83) 8894-0301

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/12/2021** às **09:45:02** (data e hora de Brasília).

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122
Campina Grande-PB
Regina França Isidro

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTTINHO PAZ E DA BENÇÃO

ATA

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2019, às 14 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, no endereço da Praça Clementino Procópio, nº 38 1° andar as pessoas abaixo assinadas. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos, e para secretariar **MAXUEL LIMA CORDEIRO.** Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: **1º)** escolha da nova diretoria; **2º)** discussão sobre a realização de eventos ; Em seguida, começou-se a discussão para escolha do novo Presidente e vive- presidente e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, os seguintes membros, para Presidente JOSILENE MACEDO SANTOS, casada, enfermeira, residente a Rua Professor Aurea Ramos, nº 25,jardim paulistano, Campina Grande, estado da Paraíba, portador do CPF nº788.857.444-49 identidade nº1503123, foi escolhido para vice presidente ,JOSE LUCAS FERNANDES DE LIMA, brasileiro, casado, portador da identidade 3894476 e do CPF nº 131.518.114-26 residente e domiciliado a Rua Joana Alves de Melo, nº 45,ligeiro na cidade de Campina Grande, PB, 1º secretario JHONATA DEYVID SILVA LIMA, brasileiro, casado, atendente,, portador da identidade nº 3337971S SP/PB e do CPF nº 093,708.174-41,residente a Rua Floriano Peixoto, nº 199, alto branco, campina Grande, Tesoureiro MAXUEL LIMA CORDEIRO, brasileiro, casado, vendedor, portador da identidade nº 3828239 SSP-PB e do CPF n
° 600.062.444-07, residente a Rua Arius, nº 122, catolé na cidade de Campina Grande, Pb

Por fim, passou-se a discussão do item da pauta e foi deliberado que o evento realizado no mês de junho seria transferido de local, sendo realizado a partir de 20019 na Praça da Bandeira e não, mas no Parque Evaldo Cruz.

Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, **MAXUEL LIMA CORDEIRO** secretário *ad boc* reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes conforme lista em anexo.

MAXUEL LIMA CORDEIRO
secretário ad boc

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122
Campina Grande-PB
Regina França Isidro

REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas
Tabelionato de Notas

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro A-0154
sob No. 170267 e arquivado neste Servico. Certifico e dou fe.
Campina Grande-PB, 21/05/2019 11:16:34
Ana Karoliny de Lima Santos - Escrevente
EMOL:R$ XXXX49,53 FARPEN:R$ XXX4,00 FEPJ:R$ [illegible]
SELO DIGITAL: AIM80615-Y39M
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Ana Karoliny de Lima Santos
Escrevente Autorizada

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122
3321-3005
Campina Grande-PB
Regina França Isidro

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTTINHO PAZ E DA BENÇÃO

ATA

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2019, às 14 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, no endereço da Praça Clementino Procópio, nº 38 1º andar as pessoas abaixo assinadas. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos, e para secretariar **MAXUEL LIMA CORDEIRO.** Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) escolha da nova diretoria; 2º) discussão sobre a realização de eventos ; Em seguida, começou-se a discussão para escolha do novo Presidente e vive- presidente e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, os seguintes membros, para Presidente JOSILENE MACEDO SANTOS, casada, enfermeira, residente a Rua Professor Aurea Ramos, nº 25,jardim paulistano, Campina Grande, estado da Paraíba, portador do CPF nº788.857.444-49 identidade nº1503123, foi escolhido para vice presidente ,JOSE LUCAS FERNANDES DE LIMA, brasileiro, casado, portador da identidade 3894476 e do CPF nº 131.518.114-26 residente e domiciliado a Rua Joana Alves de Melo, nº 45,ligeiro na cidade de Campina Grande, PB, 1º secretario JHONATA DEYVID SILVA LIMA, brasileiro, casado, atendente,, portador da identidade nº 3337971S SP/PB e do CPF nº 093,708.174-41,residente a Rua Floriano Peixoto, nº 199, alto branco, campina Grande, Tesoureiro MAXUEL LIMA CORDEIRO, brasileiro, casado, vendedor, portador da identidade nº 3828239 SSP-PB e do CPF n º 600.062.444-07, residente a Rua Arius, nº 122, catolé na cidade de Campina Grande, Pb

Por fim, passou-se a discussão do item da pauta e foi deliberado que o evento realizado no mês de junho seria transferido de local, sendo realizado a partir de 20019 na Praça da Bandeira e não, mas no Parque Evaldo Cruz.

Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, **MAXUEL LIMA CORDEIRO** secretário *ad boc* reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes conforme lista em anexo.

MAXUEL LIMA CORDEIRO
secretário ad boc

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122
3321-3005
Campina Grande PB
Regina França Isidro

REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro A-0154 sob No. 170267 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé.
Campina Grande-PB, 21/05/2019 11:16:34
Ana Karoliny de Lima Santos - Escrevente
EMOL:R$ ****49,53 FARPEN:R$ ****4,00 FEPJ:R$ [illegible]
SELO DIGITAL: AIN80615-Y39M
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Ana Karoliny de Lima Santos
Escrevente Autorizada

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122
FONE: 3331-3005
Campina Grande-PB
Regina França Isidro

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO.

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação CPB, fundada com data de 31 de DEZEMBRO de 2012, com sede e foro nesta cidade de Campina Grande, Praça Clementino Procópio,nº38,centro,CEP-58400-292, do Estado da Paraíba , é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se dirigirem (doravante denominada ACPB), independente de nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I Promover, por adesão de associados, viagens de recreio, congraçamento ou com finalidade cultural;

II. Promover, por adesão de associados, eventos culturais recreativos ou com finalidade de angariar apoio social para instituições que ajudam pessoas ou comunidades em situação de risco social;

III. Manter em funcionamento, por adesão dos associados, uma página na WEB-Internet, para informar assuntos de interesse de seus associados, além de assuntos voltados para a cultura e arte, que contribuam para a coesão e o espírito de sã camaradagem entre os associados;

IV. Realizar atividades de pesquisa.

V. Manter conta bancária em nome da Associação, com a finalidade de receber depósitos para manutenção da Associação e para a adesão dos associados às atividades programadas, às quais tenham interesse de comparecer com ou sem acompanhantes;

VI. Realizar reuniões ou consultas, inclusive virtuais, para decidir sobre a seleção e a realização de qualquer tipo de atividade estatutária;

VII. Contratar escritório de contabilidade, para manter em ordem e em dia a Contabilidade da Associação;

VIII. Contratar terceiros para executar os serviços necessários à realização de qualquer atividade estatutária da Associação;

IX. Realizar, projetos sociais e quando necessário, contatos com pessoas físicas ou jurídicas locais, em nome dos associados, que possam

contribuir para com o êxito das atividades estatutárias previstas em determinada cidade, estado, região ou país, desde que não haja qualquer comprometimento de aplicação de recursos financeiros da Associação no Exterior;

X. Realizar no período junino, o evento cantinho da benção e da paz, buscando para tanto apoio financeiro dos órgão Públicos e privados.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação organizar-se-á com um Conselho Diretor, um Conselho Fiscal, uma Coordenação Nacional de Eventos e Atividades e Coordenações Regionais. Todos os órgãos da estrutura reger-se-ão pelas disposições contidas neste Estatuto e, ainda, por um regimento interno que deverá ser aprovado pela Assembléia Geral Deliberativa.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação dedicar-se-á às suas atividades por intermédio de seus administradores (Membros dos Conselhos Diretor e Fiscal e Coordenadores) e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLEIA GERAL DELIBERATIVA

A *Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo* e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados que estejam no pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste Estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

I. Aprovar e fiscalizar os atos da Administração da Associação, na consecução de seus objetivos;

II. Eleger e destituir os administradores;

III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

IV. Estabelecer o valor das anualidades dos associados;

V - Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;

VI - Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;

VII - Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

VIII - Deliberar quanto à dissolução da Associação, e como a mesma ocorrerá e sobre o destino dos bens remanescentes (Art. 28 e seu parágrafo único);

IX -Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As Assembléias Gerais Deliberativas poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, e divulgado no site da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o(s) nome(s) de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - No decurso de cada Atividade de Encontro Anual da Associação CPB, será realizada uma Assembléia Geral Extraordinária, com a finalidade de avaliar os resultados do evento cantinho da paz e da benção, bem como iniciar o planejamento do evento para o ano seguinte.

Parágrafo Terceiro - Para a criação da Associação, será realizada uma Assembleia Geral Extraordinária,

Parágrafo Quarto - Quando a Assembléia Geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente por meio de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Quinto - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições do Conselho Diretor e Conselho Fiscal e o julgamento dos atos do Conselho Diretor e Coordenações, quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: Os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa e, embora contribuam, são categorizados como Fundadores;

II. Associados Beneméritos: Os que contribuem regularmente com donativos e doações ou o façam esporadicamente porem de grande vulto material e/ou financeiro;

III. Associados Contribuintes:

1 .Dependentes: Os dependentes de Contribuintes ;

2 . Amigos ACPB: Convidados de Associados Contribuintes;

3. Institucionais: Pessoas Jurídicas de Direito Publico e privado que contribuem, mensal ou anualmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

IV. Associados Beneficiados:

1. Especiais: Os que, sendo sócios, possam deixar de contribuir com as obrigações financeiras sociais, em situações excepcionais, decididas pelo Conselho Diretor, usufruindo dos eventos e atividades disponibilizadas pela Associação;

2. Externos: os que, não se enquadrando em nenhuma categoria de Associados, e recebem benefícios de qualquer natureza - provindos de recursos próprios da Associação, ou obtidos, para esta finalidade, por meio de Convênios específicos - por indicação da Gestão de Apoio Social e decisão em Portaria do Conselho Diretor.

Parágrafo único – Os Associados Beneficiados Externos não participam, normalmente, de eventos e atividades da Associação, sendo sua ligação com esta, exclusivamente para o atendimento da finalidade social a que aludir a indicação, por escrito, da Gestão de Apoio Social.

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se, nas categorias apontadas no Artigo 5º, todas as pessoas físicas e jurídicas nelas definidas, que sejam maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será submetida ao Conselho Diretor, e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, e na relação divulgada na página da Internet da Associação, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
III. Zelar pelo bom nome da Associação;
IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
VI. Comparecer por ocasião das assembléias:
VII. Votar por ocasião das eleições; e
VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 12
FONE: 3321-3005
Campina Grande-PB
Regina França Isidro

Parágrafo Único - É dever do Associado Contribuinte honrar pontualmente com o pagamento da contribuição associativa normal (anualidade), com a consideração de ser esta, exclusivamente, para fazer face às despesas da vida orgânica da Associação, e que eventos e atividades serão sempre por adesão dos que desejarem a eles comparecer, constituindo-se, os depósitos correspondentes, em ressarcimentos para fazer face às despesas específicas de cada um, realizados à parte, de acordo com a natureza de participação, efetivos de pessoas envolvidas nos depósitos de cada associado aderente, e número de parcelas divulgado no site, ajustado com o Conselho Diretor, por meio de seu Diretor Financeiro, na conta bancária da Associação.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:
Desde que estejam quites com suas obrigações sociais

I. Votar e ser votado para qualquer cargo elegível da Associação, na forma prevista neste Estatuto;
II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
III. Ser informado, todo aquele sócio que contribuiu com realização de um dado evento ou atividade promovida pela Associação, sobre o espelho de prestação de contas específico, aprovado pelo Conselho Fiscal.
IV. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato do Conselho Diretor, Coordenações ou Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pelo Conselho Diretor, por meio de ato da Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do Estatuto Social;
II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
III Atividades contrárias às decisões das Assembléias Gerais;

IV. Desvio dos bons costumes;

V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

ARTIGO 11º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

São órgãos da Associação:

I. Diretoria Executiva;

II. Diretoria de Cultura e Projetos Culturais.

III. Diretoria de Comunicação e eventos.

Parágrafo Primeiro A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Diretor de cultura e Projetos Culturais. Diretor de Comunicação e eventos. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente .

ARTIGO 12º – COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.

II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da assembleia Geral;

III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

IV. Representar e defender os interesses de seus associados;

V. Elaborar o orçamento anual;

VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII. Admitir pedido inscrição de associados;

VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 13 - COMPETE AO PRESIDENTE

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o *fim que julgar necessário;*

III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 14 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 15 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o1º *Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos,* assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16º - COMPETE À DIRETORIA DE CULTURA E PROJETOS ESPECIAIS.

I. Planejar e propor agenda de eventos culturais, datas notáveis, com especial atenção para aspectos vinculados ao Brasil,

Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122
FONE: 3341-3005
Campina Grande-PB
Regina França Isidro

II. Prover permanentemente o site com assuntos de interesse cultural, envolvendo valores nacionais, história, geopolítica, estratégia, outros;

III. Abrir uma área no site da Associação, para indicação mensal de programas culturais em Capitais diversas.

IV. Planejar e propor programas de interesse cultural valorizadores de eventos e atividades a serem promovidos pela Associação;

V. Planejar e propor Projetos Especiais a serem realizados a distância, voltado para filhos e netos de sócios da Associação ACPB, vinculados à agenda de eventos culturais da Associação;

VI. Planejar e propor cursos a serem promovidos pela Associação, para associados que se interessem por atividades diversas, ligadas às artes, à ampliação do conhecimento, por técnicas de Ensino a distancia ;

ARTIGO 17º - COMPETE À DIRETORIA DE COMUNICAÇÂO E EVENTOS

I. Coordenar os Eventos realizado pela instituição .Analisar e propor as medidas quanto aos sites existentes e aos necessários com a criação da Associação;

II. Manter em funcionamento o site **www.cantinhodabencao.com,br**, em seu formato normal.

III. Atualização do site, notícias, notas enviadas pelas diversas Diretorias, com atualização semanal,

IV. **IV.** Envidar esforços para que outros associados possam contribuir com trabalho, no sentido de assumir a Coordenação dos assuntos de uma dada área;

V. Abrir concurso para uma inovação anual em animação para o site da Associação;

VI. Envidar esforços para que o site concorra ao Prêmio I-best que avalia a qualidade do site a Internet;

VII. Colocar o site em condições de atender meios de pagamento à distância pela Internet, via cartão e boleto, para todas as atividades implantadas.

VIII - buscar recursos para funcionamento do site,como também para a realização de todos os eventos promovidos pela ACPB

ARTIGO 18º – DA ELEIÇÃO E DO MANDATO

As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, a cada 08 (OITO) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Vantuício Neiva, 122
FONE: 3[illegible]-3005
Campina Grande-PB
Regina França Isidro

ARTIGO 19º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor, conselheiro ou coordenador será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 20º - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido na forma deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia dar-se-á por escrito, devendo ser protocolado pelo Diretor de Assuntos dos Associados, o qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

ARTIGO 21º - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva, das diversas Coordenações e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Vegânesio Neiva, 122
FONE: 3321-3005
Campina Grande - PB
Regina Françasistro

ARTIGO 22º – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da do Conselho Diretor, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação exercidos nos termos e limites do ato constitutivo.

ARTIGO 23º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;

II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em beneficio da associação;

III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 24º - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 25º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados, em 1ªchamada ou a metade do efetivo de associados, em 2ª chamada, sendo, para ambas, válida a representação do ausente, quando legalmente instituída.

ARTIGO 26º - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela

primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/2 (metade do efetivo) dos associados, sendo válida a representação do ausente por outro sócio, desde que legalmente instituída.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 27º – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 28º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 29º – DO REGISTRO E FORO

Nos termos do Artigo 45 do Código Civil Brasileiro, este Estatuto será levado à registro em Cartório da Comarca de Campina Grande/PB, foro especial designado para dirimir dúvidas quanto ao Ato Constitutivo bem como quanto à responsabilidade civil e penal em casos de ilícitos ou violação das presentes Normas e Clausulas.

ARTIGO 30º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Campina Grande-Pb, 04 de Março de 2012

Luana Vanessa Xavier Pereira
LUANA VANESSA XAVIER PEREIRA
Diretor Executivo

REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Apresentado hoje para registro, protocolado no A-00035 e registrado sob No. 135.844 no livro A ficando copia arquivada neste Serviço. O que certi dou fe'. Campina Grande-PB, 03/ABR/2013
Maria Adelma Canejo da Silva - Substituta